

CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES “VALE PEDÁGIO”

cielo



Este documento faz parte do **Contrato de Credenciamento ao Sistema Cielo**, registrado sob nº 2096773 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP e disponível em www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento.

Cláusula 1. Este documento define as condições e regras que devem ser observadas para realização de TRANSAÇÕES de pagamento de tarifas de pedágio com cartão VALE PEDÁGIO.

É considerado CARTÃO VALE PEDÁGIO, passível de utilização como meio de pagamento de tarifas de pedágio, aquele cujo uso está disciplinado neste documento e atende ao disposto na [Lei nº 10.209/2001](#).

Cláusula 2. As TRANSAÇÕES por meio do CARTÃO VALE PEDÁGIO somente poderão ser processadas mediante captura eletrônica *offline* e sempre que não houver rejeição da operação.



Cláusula 3. O CLIENTE reconhece que na medida em que não há assinatura e nem digitação de senha pelo PORTADOR, não haverá meios de identificação deste.

Cláusula 4. As TRANSAÇÕES deverão ser submetidas pelo CLIENTE mediante captura nos terminais de pista (POS ou TEF) instalados em cada cabine de pedágio e que deverão estar conectados ao TERMINAL geral do CLIENTE. Para a realização das TRANSAÇÕES, a CIELO fornecerá o *software* para a conexão dos TERMINAIS de pista ao TERMINAL geral do CLIENTE.



Cláusula 5. Além da REMUNERAÇÃO, será cobrado mensalmente do CLIENTE:

A

Aluguel de cada terminal de pista (POS e/ou PIN Pad) disponibilizado;

B

Taxa de licença de uso de software (incluindo manutenção) para cada Terminal de pista e para o Terminal geral; e

C

Tarifa de conectividade.

Cláusula 6. O CLIENTE poderá obter suporte de informática junto a empresas especializadas, sob prévia autorização da CIELO, inclusive para promover conexão remota da rede da CIELO com os equipamentos de processamento de informações dessas empresas, ficando estabelecido que:



- a. A empresa especializada agirá por conta, ordem e encargo do CLIENTE, que será responsável pelas informações prestadas à CIELO, por meio de arquivos ou relatórios cujo *layout* deverá ser previamente aprovado pela CIELO;
- b. A empresa especializada e o CLIENTE irão acordar entre si os processos de operação e de relacionamento comercial, promovendo os acertos e ressarcimentos aplicáveis, não tendo a CIELO qualquer responsabilidade quanto a isso; e
- c. Os processos e acertos referidos no item anterior não deverão prejudicar direta ou indiretamente o CONTRATO estabelecido entre o CLIENTE e a CIELO, nem seus prazos e formas de pagamento, devendo o CLIENTE cumprir com todas as obrigações determinadas.

